



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Necessidade/demanda a ser atendida

1.1 Indicação da necessidade, sob a perspectiva do interesse público

Prover acesso às normas da ABNT para as unidades do Tribunal Superior Eleitoral, para que possam desenvolver os seus trabalhos de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2 Descrição da necessidade

a) Descrição e análise do cenário atual, indicando se a necessidade já foi atendida pelo TSE de alguma forma

Atualmente há o contrato de assinatura de base de dados, contemplando 250 normas ABNT, com a empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas, com vigência até 16.1.2025.

A assinatura de base de normas ABNT é realizada desde 2008. A Seção de Biblioteca, à época, realizou um levantamento de necessidades informacionais, no qual se constatou a demanda por normas técnicas da ABNT. Diversas áreas no TSE – como a de engenharia, de informática, de documentação, de qualidade, de editoração, de saúde, de meio ambiente – trabalham com normalização na execução de suas atividades. Assim, em 2008, o TSE celebrou contrato com a ABNT para prestação do serviço ABNTNet, que permitia a consulta e impressão de normas técnicas (Contrato nº CT-0067/2007).

Gradativamente, ao longo da vigência dos contratos firmados, foram sendo incluídas as normas que se fizeram necessárias, chegando em 2016 a assinatura de 620 normas. (Documento SEI nº 0104260).

Em 2021, reduziu-se a quantidade para 250 normas ABNT assinadas, conforme Documento SEI nº 1697524.

O acompanhamento e controle da quantidade de normas consultadas é feito por meio da fiscalização do contrato, que tem o perfil de Administração da Base, sendo a única permitida a incluir normas. O recebimento das necessidades de inclusão de novas normas são recepcionadas por meio do e-mail biblioteca@tse.jus.br e avaliada a pertinência dos pedidos.

Constantemente é gerado um relatório para identificar o quantitativo e quais normas estão contempladas na base assinada, com vistas a aferir se o contrato está sendo cumprido. A fiscalização, também, gera relatórios de acesso para verificar a usabilidade das normas e, assim, auxiliar no processo de decisão para adequação do quantitativo de normas.

b) O objetivo a ser alcançado

Atender as demandas de normas brasileiras e do Mercosul atualizadas dos nossos usuários internos (unidades do TSE e bibliotecas eleitorais participantes da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral - Reje).

2. A solução escolhida

2.1 Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução, destacando o que a faz mais vantajosa entre todas as soluções identificadas

Para atender a demanda dos usuários com relação às normas ABNT, as quais estabelecem padrões a serem seguidos para o desenvolvimento de seus trabalhos, é assinada uma base de dados que permite o acesso às referidas normas.

Considera-se essa escolha a mais vantajosa, pois a aquisição de normas avulsas enseja mais custos. Além disso, a gestão seria prejudicada, pois a norma avulsa deverá ser salva e alocada em pasta compartilhada, o que restringirá o acesso e busca, por parte do usuário. Dessa forma, a possibilidade de acesso direto à base de Coleções, permitirá ao usuário acessar todas as normas da sua área de atuação, de forma atualizada e autônoma, por meio de login e senha fornecidos pela fiscalização do ajuste.

Ademais, as normas são imprescindíveis para as áreas técnicas, uma vez que são produzidas e publicadas a qualquer tempo, podendo surgir novos pedidos. E a compra de norma avulsa, demandaria tempo, devido aos trâmites processuais que envolvem uma contratação.

2.2 Detalhamento da solução

a) Quantidades e as respectivas unidades de medida/fornecimento, com as devidas justificativas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A partir de 2021, as normas foram reduzidas para 250 normas, com base no Relatório de Acesso da Base contratada à época, conforme Documento SEI nº 1697524.

No entanto, tendo como parâmetro o contrato atual vigente, observa-se que houve 25 (vinte e cinco) atualizações na Base *ABNTColeção*, conforme Documento SEI nº 3025652. Percebe-se que esse número corresponde, em sua maioria, às normas publicadas em 2024, demonstrando, assim, o dinamismo de publicações e atualizações de normas ABNT nas áreas do Tribunal que mais utilizam esses padrões para o desenvolvimento de seus trabalhos. Diante disso, as normas foram incluídas no atual contrato, conforme Documento SEI nº 3025927.

Expõe-se, também, que após o monitoramento de acesso no período de 16.01.2024 a 25.09.2024 (contratação atual), conforme demonstra o Documento SEI nº 3025956, verificou-se que o quantitativo de acessos chegou a 199 normas. Diante da dinâmica da contratação, atualmente temos na base 271 normas assinadas, conforme o Documento SEI nº 3027599. Para melhor comprovação do quantitativo, incluiu-se também o Documento SEI nº 3027598.

Diante do exposto, a fiscalização considera prudente que a nova contratação contemple uma base com 300 normas ABNT, para que possamos atender plenamente aos nossos usuários. Como mediadores de informação, o nosso papel é oferecer e tentar antecipar as normas que se julguem necessárias para as unidades. O seu uso é monitorado e controlado pela fiscalização, mas não deve ser o único aspecto a ser considerado. O fato da possibilidade de estabelecimento de novos padrões nacionais e do Mercosul em áreas como Engenharia, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Sustentabilidade e outras devem ser observados. Além do que uma norma pode ser solicitada por mais de uma área e a sua exclusão pode acarretar em retrabalho e prejudicar o atendimento.

b) Potenciais fornecedores ou fabricantes da solução

Associação Brasileira de Normas Técnicas e Target são as únicas empresas fornecedoras no mercado que atendem a demanda a ser atendida.

c) Prazo de execução e/ou vigência contratual

24 (vinte e quatro) meses

c.1) comprovação do enquadramento dos serviços ou do fornecimento como de natureza continuada, se for o caso

As normas ABNT são essenciais para o desenvolvimento do trabalho das unidades do Tribunal, sendo recorrentemente consultadas. A assinatura da base de dados é uma garantia de acesso às normas atualizadas e também garante a disponibilidade instantânea de novas normas que surgem, assegurando assim que as unidades estejam trabalhando de acordo com os padrões estabelecidos exigidos para garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados.

c.2) justificativas para a duração plurianual, se for o caso

Tendo em vista o Art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021, é mais vantajoso para a Administração que a contratação tenha duração plurianual, pois há necessidade constante do referido objeto, devido a essencialidade do serviço, além de acarretar em maior economia no gasto necessário para a realização dos procedimentos licitatórios e no orçamento.

c.3) justificativas para a possibilidade de prorrogação contratual, se for o caso

Justifica-se pela natureza continuada da prestação de serviço, por ser essencial para o desenvolvimento do trabalho das unidades do TSE.

3 . Divisibilidade da solução (avaliação do parcelamento e/ou agrupamento)

Não se aplica, pois trata-se de assinatura de 1 (uma) base de dados que contemplará normas brasileiras e do Mercosul, conjuntamente. A divisibilidade da solução poderá comprometer a unidade do objeto, a qualidade da prestação de serviço e gerar mais custos.

4 . Aspectos relacionados à escolha do fornecedor, à forma de contratação e às regras de participação no procedimento de contratação

4.1 Critérios de seleção do fornecedor

a) Justificativas para inexigibilidade ou dispensa, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 74 e 75)

Contratação por dispensa, por tratar de contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02.

b) Procedimentos auxiliares aplicáveis (Lei nº 14.133/2021, art.78)

Não se aplica

c) Critério de julgamento das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 33)

Menor preço

d) Exigências de qualificação técnica profissional e operacional

Não se aplica

e) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito, se for o caso

Não se aplica

f) Vistoria prévia no local de execução dos serviços, se for o caso

Não se aplica

g) Caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, se for o caso

Não se aplica

h) Critérios técnicos de julgamento das propostas (somente para licitações com julgamento por técnica e preço ou maior retorno econômico)

Não se aplica

4.2 Regras de participação no procedimento da contratação

a) Subcontratação

Não se aplica

b) Tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

Não se aplica

c) Formação de Consórcio

Não se aplica

d) Participação de Cooperativas

Não se aplica

e) Participação de empresas estrangeiras

Não se aplica

f) Participação de pessoa física

Não se aplica

4.3 Particularidades da contratação

a) Índice de reajuste

O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou o índice que vier a substituí-lo.

b) Garantia da execução contratual, se for o caso

Não se aplica, por se tratar de contratação simples, sem complexidade técnica, pelo baixo valor da contratação e de baixo risco de eventuais prejuízos ou danos.

c) Previsão de conta-depósito vinculada, se for o caso

Não se aplica

4.4 Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso) (Lei nº 14.133/2021, art. 82)

a) Aceitabilidade de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital

Não se aplica

b) Preços diferentes para o mesmo item

Não se aplica

c) Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço

Não se aplica

d) Possibilidade de adesão futura

Não se aplica

5 . Situações que possam ensejar o descumprimento do contrato (Penalidades)

- Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas na tabela de multa.
- Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.
- Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.

6. Critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental

6.1 Critérios e práticas de sustentabilidade exigidos na contratação e os meios e momento para comprovação

Conforme item 6.2. do Termo de Referência, Documento SEI nº , adotou-se todos os critérios ou práticas de sustentabilidade apregoados pela Segesa/COGSA/SME para o objeto desta contratação, conforme Painel [GPS Gerencial - Critérios de Sustentabilidade](#), mais especificamente a Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 54/2021 (Documento SEI nº 1672947).

As informações foram confirmadas no e-mail 3018033 enviado pela área de Sustentabilidade do Tribunal.

6.2 Justificativa fundamentada para eventual afastamento de critérios ou práticas de sustentabilidade sugeridos pela Unidade de Gestão Socioambiental do TSE

Não foi incluído o critério "as normas abnt contratadas sejam disponibilizados em formato acessível à leitores de tela" conforme sugerido pela SEGESA no e-mail 3018033, pois a Associação Brasileira de Normas Técnicas manifestou não ser possível atendê-lo no momento, conforme e-mail 3018046.

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **25/11/2024, às 12:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3082444&crc=8BA3CEE3, informando, caso não preenchido, o código verificador **3082444** e o código CRC **8BA3CEE3**.